

Erasmus+ Program KA 171_BRESIL_Student mobility_2026/27

No âmbito do programa Erasmus+ KA171 2025, a *Université Savoie Mont Blanc* - USMB oferece **2 bolsas do programa ERASMUS de mobilidade acadêmica de graduação** para dois estudantes da Universidade Federal de Viçosa (UFV) que desejam estudar por um semestre em Annecy ou Chambéry durante o ano letivo 2026/27 (primeiro semestre do ano acadêmico 2026/2027 na USMB). A bolsa inclui um auxílio viagem (1735€) e um auxílio estadia (900€ por mês completo de estadia).

As bolsas destinam-se a estudantes de graduação a partir do segundo ano do ensino superior (os estudantes não podem estar cursando o último ano do ensino superior no momento da candidatura). Será dada prioridade a estudantes que ainda não tenham sido contemplados com bolsa para mobilidade acadêmica internacional durante o curso de graduação na UFV.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar estudantes de **graduação** da UFV, que tenham padrão de excelência.

2. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1. Poderão se inscrever no processo seletivo e participar da mobilidade os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Ensino, por meio da **RESOLUÇÃO nº 10/2016 do CEPE, seção I, art. 6º**, aqui transcrito literalmente:

“Seção I - Da Elegibilidade. Art. 6º - Poderão participar de Mobilidade Acadêmica estudantes da UFV que, no **momento da candidatura** ao processo seletivo, satisfizerem as seguintes exigências:

I - ter integralizado todas as disciplinas previstas para o primeiro e segundo períodos do seu curso; e

II - apresentar coeficiente de rendimento acadêmico acumulado de acordo com o edital mais recente do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (Pibic) (disponível em https://www2.dti.ufv.br/sisppg/files/portal/edital_PIBICFAPEMIG2026.pdf);

§ 1º Estudantes que fizerem nova seleção de ingresso para o mesmo curso na UFV, só poderão se candidatar ao processo seletivo após 1 (um) ano do curso, depois do reingresso.

§ 2º Será permitido aos convênios ou programas específicos estabelecer critérios de elegibilidade diferentes dos definidos nesta Resolução, aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Resolução 147 Cepe/UFV no 8/2024 (1430683) SEI 23114.907508/2024-34 / pg. 2 Extensão (Cepe).

2.2. Não poderão se inscrever ou participar do intercâmbio:

2.2.1. Estudantes que estiverem com trancamento total de matrícula no período das inscrições.

2.2.2. Estudantes selecionados que estiverem respondendo a processo administrativo disciplinar no âmbito da UFV.

2.2.3. Estudantes selecionados para qualquer programa de mobilidade internacional, em edições anteriores, que tenham desistido da mobilidade após a emissão da carta de aceite pela instituição estrangeira, sem justificativa plausível e consentimento da DRI.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas **13 de março até às 8h do dia 25 de março de 2026**.
- 3.2. A submissão da inscrição pelo candidato significa o total conhecimento e a irrestrita concordância com o conteúdo deste Edital.
- 3.3. As solicitações de inscrição deverão ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** pelo link <https://forms.gle/38GvgbLVZ2tdux638> (acessar com e-mail institucional).
- 3.4. Serão desconsideradas as inscrições enviadas após às **8h do dia 25 de março de 2026**.
- 3.5. Para se inscrever, o candidato deverá anexar os seguintes documentos em formato PDF e em um único documento na plataforma de inscrição:
- Comprovante de proficiência** - Nível B2 em francês e/ou inglês - de acordo com a língua das disciplinas a serem cursadas na USMB (orientações abaixo);
 - Carta de motivação** - máximo 1 página em português (caso selecionado/a, a carta deverá ser traduzida para o inglês ou francês, de acordo com as disciplinas escolhidas);
 - Comprovante de vulnerabilidade socioeconômica**, se for o caso - para níveis acadêmicos equivalentes, será dada preferência a alunos economicamente desfavorecidos;
 - Declaração da coordenação do curso** indicando como as disciplinas a serem cursadas serão aproveitadas após o intercâmbio.
 - Disciplinas a serem cursadas na USMB deverão ser conferidas em:
 - ◆ Informations générales: [ICI](#) et "[Survival Kit for exchange student](#)"
 - ◆ Lien vers le catalogue de formation: <https://formations.univ-smb.fr/fr/index.html>
 - ◆ Formation en anglais:
<https://www.univ-smb.fr/international/venir-a-luniversite/formations-en-anglais/>

INFORMAÇÕES SOBRE CERTIFICAÇÃO DA PROFICIÊNCIA (pode ser teste gratuito):

Pour le français/ for French:

Veuillez faire [ce test en ligne](#) et ajouter le résultat du test.

Please take [this online test](#) and add the result of the test.

(Vous verrez apparaître “Nous vous recommandons un cours de niveau (par exemple B2.2)”. Vous devrez indiquer le résultat obtenu (par exemple B2.2) et non le score (par exemple 102/125)./

(You will see appearing “We recommend you a level course (for example B2.2)”. You’ll have to indicate the obtained result (for example B2.2) and not the score (for example 102/125).

Pour l’anglais/ for English:

Para comprovação da proficiência em inglês será aceito resultado de um teste de proficiência gratuito, como o [EF SET](#) de 50 minutos.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. Todo o processo de seleção será regido por este Edital que estará disponível no site www.dri.ufv.br
- 4.2. O processo será realizado em etapa única considerando:
- 4.2.1. Análise da Carga Horária Integralizada (CHI) do candidato;

4.2.2. Coeficiente individual do estudante obtido a partir do seguinte cálculo: $CI = (CA - CRM) / (100 - CRM)$.

Parágrafo Único: CRM é o Coeficiente de Rendimento Médio (Anexo I) de cada curso e, para esta seleção, será considerado como CRM 60 os cursos cujo CRM seja inferior a esse valor.

4.2.3. Competência linguística exigida - **nível B2 em francês e/ou inglês** dependendo da língua das disciplinas escolhidas;

4.2.4. Carta de motivação;

4.2.5. Vulnerabilidade socioeconômica, se for o caso;

4.2.6. Coerência entre o curso na UFV e as disciplinas escolhidas para serem cursados na USMB, de acordo com a carta da coordenação do curso;

4.2.7. Se o candidato já participou, anteriormente, de algum intercâmbio coordenado pela DRI, deverá comprovar que não extrapolou o período de afastamento definido pelo CEPE, qual seja, 3 semestres letivos, e apresentar, no ato da inscrição, o comprovante com seu desempenho acadêmico na Universidade que realizou o intercâmbio. Ademais, os candidatos que ainda não participaram de intercâmbio terão prioridade na seleção;

4.3. O resultado da seleção será publicado no *site* www.dri.ufv.br e o(a) candidato(a) selecionado(a) será informado(a) por e-mail dos demais procedimentos para efetivação do intercâmbio.

4.4. **A seleção, por este Edital, NÃO garante o ACEITE na USMB.** Estar selecionado(a) significa que a UFV indica o/a candidato(a) a realizar a mobilidade ocupando a vaga prevista no Edital. Após ser selecionado o/a estudante será nomeado/a pela DRI à USMB e aguardar o aceite definitivo.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

- 5.1. Uma vez selecionado, é de inteira responsabilidade do **candidato** a pesquisa por informações referentes ao aproveitamento de disciplinas relacionadas ao seu curso de origem na UFV. O plano de estudos pretendido deve, então, ser avaliado e referendado pela Comissão Coordenadora do Curso **mediante abertura de processo individual específico na Secretaria de Graduação (Registro Escolar)**. As disciplinas cursadas na USMB **deverão** ser aproveitadas como créditos na UFV.
- 5.2. Os candidatos selecionados deverão estar cientes de que terão de **esperar pela carta de aceite da Universidade** de destino para abrir **processo de MOBILIDADE**, junto à Secretaria de Graduação. **ATENÇÃO:** o aluno que está em intercâmbio no exterior estará afastado para realizar atividades em outra instituição, portanto, ao regressar, só poderá realizar o aproveitamento de crédito se tiver aberto o processo de MOBILIDADE, não confundir com trancamento.
- 5.3. **O estudante selecionado deverá fazer o SEGURO MÉDICO de cobertura internacional válido no país de destino, durante o período de sua permanência neste. Esse seguro é de inteira responsabilidade do estudante.**
- 5.4. A universidade parceira possui autonomia para **NÃO EMITIR ACEITE** ou **CANCELAR**, a qualquer momento, a mobilidade do estudante em decorrência de caso fortuito ou força maior.
- 5.4. **A UFV não se responsabiliza por nenhum custo caso ocorra lockdown ou outras medidas restritivas a serem adotadas pelos países de destino durante a mobilidade.**

- 5.5. As instituições parceiras oferecem aos alunos da UFV a isenção das taxas administrativas, podendo, porém, cobrar alguma taxa específica da universidade, como, por exemplo, Student Services Fee. Neste caso, é responsabilidade do estudante arcar com estas taxas.
- 5.6. Os casos eventualmente omissos serão deliberados pela Comissão de Seleção da DRI.

ANEXO I – COEFICIENTE DE RENDIMENTO DO CURSO

Consultar a tabela disponível no último Edital PIBIC (páginas 11 a 14):

- https://www2.dti.ufv.br/sisppg/files/portal/edital_PIBICFAPEMIG2026.pdf